



PARECER

O Conselho de Opinião (“CO”) da RTP – Rádio e Televisão de Portugal, S.A., no âmbito das suas competências e atribuições, previstas na alínea b) do artigo 32º dos Estatutos da RTP, S.A. (“RTP”), aprovados pela Lei n.º8/2007, de 14 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 8/2011, de 11 de abril, e 39/2014, de 9 de julho, procede à apreciação do Plano de Atividades da RTP para 2026 (adiante designado “PAO”), emitido em 28 de outubro de 2025, bem como as alterações introduzidas pelo “Aditamento PAO 2026”, emitido em 28 de novembro de 2025. Inclui-se também no PAO o “Orçamento e Plano de Investimentos 2026-2028”, alterado pelo referido aditamento. A preparação do PAO é da responsabilidade do Conselho de Administração (“CA”), nos termos estatutários.

I. ÂMBITO

O presente Parecer, tal como anteriormente referido, tem como objeto o “Plano de Atividades 2026”, de 28 de outubro de 2025, integrando na sua secção 8, “O Orçamento e Plano de Investimento 2026-2028”. Esta secção foi alterada pelo “Aditamento PAO 2026”, de 28 de novembro de 2025, referindo o CA da RTP que o mesmo *“incide sobre a revisão do pressuposto relativo à gestão de recursos humanos no âmbito do Plano de Saídas Voluntárias (PSV)”*. No PAO foram ainda incorporadas as linhas de orientação emanadas do acionista “Estado”, através da *Entidade do Tesouro e Finanças (“ETF”)*, para efeitos de apresentação do orçamento e plano de atividades para o triénio 2026-2028. O documento em apreciação está estruturado em nove secções distintas, constituindo as primeiras seis, os pilares estratégicos estruturantes, definidos pelo CA, ou seja: 1. A RTP como referencial de rigor informativo; 2. Conteúdos inovadores e de qualidade; 3. Organização e processos para distribuição multiplataforma; 4. Conteúdos para a literacia mediática, formação crítica e conhecimento; 5. Proximidade e abertura à sociedade e ao mundo; 6. Gestão responsável e orientada para os objetivos do serviço público; 7. Principais ações; 8. Orçamento e plano de investimentos 2026-2028.



Compete ao CO da RTP, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 32º dos “Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A.”, “Apreciar os planos de atividade e orçamento relativos ao ano seguinte, bem como os planos plurianuais da sociedade”. Assim, no âmbito das suas atribuições, o CO procedeu em conformidade, tendo analisado o conteúdo e a forma do “Plano de Atividades 2026”, em linha com os pilares estratégicos inerentes, assim como os pressupostos, ajustamentos e explicitações nele incluídas. Foram ainda tomados em consideração o relatório emitido pelo Revisor Oficial de Contas (“ROC”), bem como o parecer do Conselho Fiscal. Assim, nas secções seguintes são evidenciados os aspetos que merecem destaque por parte do Conselho de Opinião, estando os mesmos subdivididos em considerações de natureza geral e em considerações de natureza específica.

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. O PAO 2026 encontra-se, do ponto de vista estrutural, em linha com os documentos apresentados para períodos homólogos. Contudo, é questionável a sua natureza generalista e o seu grau de síntese, face à importância da informação para os diversos intervenientes no sistema de valor em que a RTP se insere, nomeadamente no que respeita à relevância e à compreensibilidade da informação. Para além da importância dessa informação no âmbito da gestão, a mesma constitui um fator crítico no cumprimento da sua missão enquanto prestadora do serviço público de media;
2. O projeto estratégico da RTP assenta em seis pilares estratégicos distintos, tal como identificados na secção anterior, sendo os mesmos apresentados, no PAO, de forma sumária. Considera a administração da RTP que *“O presente Plano de Atividades reflete o término de um ciclo estratégico e apresenta os desenvolvimentos previstos para 2026, em linha com a concretização destes pilares estruturantes”*. Contudo, e tal como assumido pelo próprio Conselho de Administração (“CA”), contrariando o que poderão ser os objetivos intrínsecos a cada um dos pilares estratégicos, a sustentabilidade da RTP poderá estar em causa. Tal asserção assenta nas projeções económico-financeiras



- efetuadas pelo próprio CA para o triénio 2026-2028, incluindo a sua evolução negativa ao longo de todo esse triénio;
3. No âmbito das principais ações, as mesmas são elencadas, em cronograma, de forma sumária e sem quaisquer desenvolvimentos associados. Não pode o CO validar que estejam asseguradas, numa base razoável, a plenitude e a compreensibilidade enquanto características qualitativas da informação. Neste âmbito, importa sublinhar que grande parte dessas ações são de natureza generalista, sem qualquer associação com os pilares estratégicos definidos, sem identificação dos seus impactos orçamentais, e sem a indicação de quaisquer métricas que possam avaliar, subsequentemente, o seu real grau de execução;
 4. Refere-se no Despacho n.º 360/2025-SETF, emanado da “Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial” (Ministério das Finanças), de 18 de março de 2025, que *“...em face da Revisão do Contrato de Concessão Serviço Público 2015-2031 recentemente assinado, deverá a RTP apresentar uma revisão do PAO 2025 em conformidade, bem como obter o Parecer (não vinculativo) do Conselho de Opinião”*. Assim, não tendo o CO conhecimento de qualquer revisão do PAO 2025 (o qual foi aprovado pela tutela em março/abril de 2025), não poderia ter emitido qualquer parecer em conformidade com aquele despacho do Ministério das Finanças. Assim, para além do eventual incumprimento do referido despacho, considera o CO relevante terem sido identificados os impactos, numa base tempestiva, decorrentes da referida Revisão do Contrato de Concessão (assinado em 7 de março de 2025);
 5. O CA da RTP assume, no âmbito do documento objeto deste parecer, incluindo as respetivas projeções económico-financeiras (ponto 8.3. do PAO) que *“O EBIT projetado para o período 2026-2028 compromete a sustentabilidade financeira, ao contrário do que foi prosseguido em anos anteriores”*. Neste âmbito, considera o CO não estar apenas em causa a sustentabilidade financeira da RTP, mas também a sua sustentabilidade económica, o que poderá colocar em causa o pressuposto da continuidade das suas operações. Ou seja, as dotações previstas na Proposta de Lei n.º 243/XXV/2025 (OE 2026), a conceder à RTP pelo acionista único Estado, serão integralmente absorvidas



- pelos resultados projetados para o triénio de 2026-2028 (a saber, 20 milhões de euros para reorganização e modernização e 14,3 milhões de euros associados à compensação por subfinanciamento, situação já sancionada pela Direção Geral da Concorrência da União Europeia em 2006 e 2011, e recorrentemente sinalizada pelo próprio CO);
6. Em complemento do ponto anterior, e face à previsibilidade da RTP vir a receber 20 milhões de euros em dotações para reorganização e modernização (de acordo com o OE 2026), tal poderá traduzir-se em valor acrescentado no âmbito dos pilares estratégicos definidos. Porém, não são apresentadas quaisquer medidas de gestão relacionadas com o potencial retorno do investimento, incluindo a rendibilidade do ativo, ou outros indicadores de gestão definidos pelo CA. Sublinha-se, neste âmbito, que a rendibilidade do ativo projetada para o triénio, para além de marginal, é decrescente ao longo desse horizonte temporal (-2% em 2028), em linha com o significativo agravamento projetado para a rendibilidade dos recursos humanos e para a rendibilidade dos capitais próprios;
 7. A RTP apresenta, de forma estrutural, debilidades severas face à inexistência de um modelo estruturado de financiamento de longo prazo. A não atualização da Contribuição Audiovisual (“CAV”), associada à inexistência de medidas de gestão eficientes que possam alavancar o volume de receitas, e não apenas medidas tomadas unicamente por via da despesa, associado ainda ao diferimento na injeção de dotações de natureza não estrutural (nomeadamente, compensação por subfinanciamento, aumento de capital social, adiantamento por conta da alienação do arquivo audiovisual, entre outras), colocam a RTP, tal como já sublinhado, num cenário de não sustentabilidade a médio e a longo prazo.

III. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

III.1.1. – PLANO DE ATIVIDADES

1. Na mensagem do CA é referido que, no âmbito das exigências legais e/ou regulamentares emergentes, em particular nos domínios da Cibersegurança, Inteligência Artificial e



Sustentabilidade, é exigido *“Um trabalho à margem da atividade core, transversal a toda a empresa, que continuará em 2026 e que continuará a exigir, para além do investimento em tecnologia, um esforço de adaptação e reporte significativo”*. Neste âmbito, o CO considera relevante a disponibilização de informação mais detalhada naqueles domínios. Refere ainda que não tem conhecimento de eventuais planos já existentes naqueles domínios, nem da identificação de adequados indicadores de controlo de gestão que permitam aferir o cabal cumprimento operacional e estratégico nas temáticas em referência;

2. Em linha com o referido no ponto anterior, é reforçado, no âmbito do pilar estratégico *“Gestão responsável e orientada para os objetivos do serviço público”*, o compromisso com a sustentabilidade ambiental e social, através da implementação de um *“Plano Integrado de Sustentabilidade”*, bem como de um *“Plano para a Igualdade de Género”*. Face à responsabilidade que o CO tem junto da sociedade civil, sublinha-se também a importância deste órgão tomar em consideração os referidos planos, ou outros já implementados ou a implementar pela RTP, no âmbito das suas atividades junto daquela sociedade civil.

III.1.2. – ORÇAMENTO E PLANO DE INVESTIMENTOS

O *“Orçamento e Plano de Investimentos 2026-2028”* integra a secção 8 do documento em apreciação, apresentando os pressupostos macroeconómicos, bem como as orientações financeiras emanadas da ETF. Neste âmbito, o CO entende por necessário referir os seguintes aspetos:

1. As orientações emanadas da ETF apontam, em termos gerais, para a melhoria do volume de negócios, melhoria do resultado e da eficiência operacional, melhoria do resultado líquido do período económico, melhoria da rendibilidade do capital próprio, e pela imposição de limiares ao crescimento de determinadas rubricas contabilísticas, nomeadamente o crescimento dos gastos operacionais, o crescimento dos gastos com o



peçoal, o crescimento dos fornecimentos e serviços externos, entre outros. Tal como sinalizado pelo ROC, também o CO alerta para o cumprimento parcial (ao longo do triénio em análise) da maioria dessas orientações, bem como o não cumprimento da orientação relacionada com o crescimento dos gastos com fornecimentos e serviços externos e com a melhoria da rendibilidade do capital próprio;

2. Em complemento do ponto anterior, é de sinalizar que o volume de negócios é crescente ao longo do triénio, atingindo em 2028, o valor de 242.317 milhares de euros, em termos nominais. Contudo, tal como evidenciado no próprio documento, se atendermos ao volume de negócios em termos reais, verifica-se que o mesmo é decrescente no horizonte temporal considerado (variação negativa de 1% a 2% face ao período anterior). Ou seja, em termos reais, poderemos vir a estar perante o não cumprimento de uma das principais orientações da ETF quando se refere a “a) *Crescimento gradual do volume de negócios*”.
3. Como consolidação das preocupações recorrentemente manifestadas pelo CO, sublinha-se uma vez mais, face às projeções apresentadas no Aditamento ao PAO 2026, a deterioração, ainda que em base previsional, dos principais indicadores económico-financeiros para o período 2026-2028, nomeadamente: decréscimo do EBITDA em $\approx 311\%$; decréscimo do Resultado líquido em $\approx 230\%$; agravamento da rendibilidade dos RH em $\approx 308\%$; e diminuição da rendibilidade do capital próprio em $\approx 75\%$. Esta tendência não é compatível com sustentabilidade económico-financeira de uma organização e consequentemente, com a sua continuidade operacional sem que sejam tomadas medidas de natureza estrutural, mas profundas.
4. As demonstrações financeiras previsionais incorporam apenas as orientações financeiras e os pressupostos macroeconómicos emanados da tutela, não havendo evidência de quaisquer medidas de gestão tomadas pelos órgãos de governo societário. Não sendo conhecidas quaisquer medidas de natureza estrutural que possam alavancar a sustentabilidade económico-financeira da RTP, a utilidade da informação prospetiva é, na opinião do CO, altamente questionável.



IV. APRECIÇÃO GLOBAL

O Plano de Atividades para 2026, que inclui também o “Orçamento e Plano de Investimentos 2026-2028”, apresenta uma natureza genérica, no qual as ações são apresentadas de forma sumária, sem qualquer ligação com os pilares estratégicos estruturantes, e sem identificar evidente impacto do ponto de vista orçamental. As projeções apresentadas evidenciam uma clara deterioração da sustentabilidade económico-financeira da RTP, o que coloca em causa, caso não sejam tomadas medidas estruturais ou de natureza assistencial pontual, o pressuposto da continuidade da empresa. É ainda de referir que o PAO não evidencia quaisquer medidas de gestão que, de forma objetiva e sustentada, permitam assegurar a generalidade das orientações da tutela, nomeadamente no que concerne ao crescimento do volume de negócios, à melhoria dos resultados (resultado operacional e resultado líquido), à melhoria dos indicadores de eficiência e ainda à melhoria do retorno do investimento.

Lisboa, 26 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho de Opinião

(Deolinda Machado)